

Ao Diretor da Central de Mandados de Curitiba

Sr. Elson Palenske Filho

Caro Senhor diretor, a instalação do Processo Judicial eletrônico – PJE, já em andamento em nosso Tribunal representa um avanço na direção correta, com a unificação do procedimento em nível nacional, acesso via web com certificado digital e possibilidade de atuação de diversos agentes processuais. No que concerne aos Oficiais de Justiça, o sistema do PJE apresenta a grande vantagem do acesso remoto aos autos, da distribuição de mandados e geração de certidões de forma imediata e à distância, eliminando etapas mortas e burocráticas do processamento.

Não obstante as evidentes vantagens do processo eletrônico sobre o tradicional, o sistema do PJE carece ainda de melhorias para que todo esse potencial possa trazer o resultado esperado pelas partes com a redução do tempo de tramitação. Sabendo que há uma equipe responsável pela implementação de novas funcionalidades no PJE, elaborei uma lista de sugestões para aprimorar o sistema com foco específico na atuação dos Oficiais de Justiça. Solicito o encaminhamento dessas sugestões aos responsáveis em nosso Tribunal para que elas cheguem à comissão central do PJE em Brasília.

1 – Possibilidade de juntada múltipla – Atualmente o Oficial de Justiça só pode juntar um documento ao processo se tiver um mandado distribuído em seu nome. Ocorre que muitas vezes o Oficial recebe informações ou documentos posteriormente e que podem auxiliar o Juízo. Sem o mandado distribuído o Oficial fica impedido de juntar essas informações aos autos. O mesmo ocorre em caso de equívoco na certidão, quando fica impossibilitado de juntar uma certidão retificadora da informação. Muitas vezes o Oficial tem a necessidade de juntar uma certidão de forma autônoma, seja para explicar o motivo na demora no cumprimento, para solicitar autorizações especiais ou orientação ao Juízo, mas se o fizer por certidão o documento desaparece de seu painel e não poderá juntar outra. Para essas operações o Oficial tem que entrar em contato com a Vara e pedir a emissão de outro documento para que fique habilitado a certificar novamente, o que toma tempo e gera retrabalho.

2 – Numeração dos mandados – Os mandados expedidos no PJE não possuem um número de identificação do documento que se integre ao histórico de documentos do processo. A numeração com maior utilidade para os operadores do processo é o ID do documento, pois ele possibilita saber rapidamente a qual mandado se refere determinada certidão. As certidões do Oficial ficam mais concisas e objetivas quando fazem referência ao mandado em cumprimento, o que pode evitar também confusões sobre qual o mandado foi cumprido. Atualmente os Oficiais acessam o processo para obter o ID do documento e assim inseri-lo na certidão, um trabalho adicional que poderia ser eliminado se o ID já saísse no próprio mandado impresso, ou se fosse possível adicionar o ID nas listas de comandos/macros para os modelos das certidões a serem geradas pelo Oficial, de forma que não precisasse fazer a consulta manual a cada vez. Essa medida também prestaria melhor informação às partes.

3 – Padronização dos modelos de mandados – Há uma infinidade de modelos de mandados e certidões no PJE, pois cada unidade insere os seus modelos próprios. A lista fica muito longa o que dificulta encontrar o que se deseja. Em razão disso sugerimos a adoção de modelos básicos de mandados, certidões e termos em um repositório separado dos modelos personalizados de cada unidade ou ainda um sistema de busca pelo modelo desejado.

4 – Inserção do campo “Destinatário” nos mandados – Essa indicação é um facilitador da diligência, pois fica claro quem é o destinatário da ordem. A simples indicação das partes, ou apenas da primeira reclamada em caso de litisconsórcio, pode gerar confusão no momento da diligência. Sugerimos então que na tela em que o servidor for gerar o mandado que haja um

espaço para inserir o nome do destinatário da ordem para que esse campo/nome saia impresso no mandado. Da mesma forma para que a certidão do Oficial possua essa informação é necessário habilitar essa possibilidade na lista de comandos/macros para a confecção de modelos.

5 – Controle de prazo para o Oficial – No painel do Oficial de Justiça aparecem os mandados a ele distribuídos, com a data de distribuição, porém não é possível indexar os documentos por data. Tal limitação poderia ser resolvida com uma coluna específica para a data de distribuição que permitisse a indexação da lista. A ordenação da lista de documentos distribuídos ao Oficial poderia se dar pela Vara, pelo número dos autos e pela data de distribuição.

Adicionalmente, um sistema de alertas de vencimento do prazo poderia ser implementado, com o posicionamento de um sinal visual sobre aqueles mandados cujo prazo de cumprimento encontra-se esgotado, com alerta “push” ou por e-mail, evitando-se assim eventuais atrasos injustificados.

6 – Identificação dos mandados já impressos – Podem existir no painel do Oficial dezenas e até centenas de mandados, e uma indicação daqueles que já forma impressos pode ser útil para evitar a reimpressão por engano ou que o Oficial tenha que consultar vários documentos para saber quais já forma impressos.

7 – Identificação do Oficial para o qual o mandado foi distribuído – Atualmente o mandado distribuído aparece somente na tela do Oficial de Justiça. Não há informação no histórico processual sobre qual o Oficial encarregado. Sugerimos então que ao lado de cada mandado na lista de distribuídos conste o nome do Oficial de Justiça encarregado, bem como no histórico processual. Essa informação é útil a todos os agentes do processo que podem contatar o Oficial em caso de necessidade.

8 – Alteração do histórico “diligência” – A cada certidão lavrada pelo Oficial é gerado o histórico “diligência” nos autos digitais. Acreditamos que o histórico mais adequado seria “Certidão do Oficial de Justiça” como o padrão. Alternativamente sugerimos uma lista em menu pop-up para o Oficial escolher o histórico mais adequado ao documento que lavrou, por exemplo: “Auto de Penhora”; “Auto de Constatação”; “Certidão de diligência negativa”, pois esse histórico presta melhor informação às partes.

9 – Visualizar o documento lavrado – Após lavrar a certidão não é possível visualizar o resultado final antes de juntá-la aos autos, um processo de conferência que pode evitar muitos erros, pois olhar para o documento que vai juntar e conferir rapidamente as informações é um ato natural quando se está lidando com documentos importantes. Sugerimos então uma visualização prévia do documento antes da aposição da assinatura digital e do envio aos autos.

10 – Certidão em bloco – É bastante comum o Oficial ter dezenas de mandados emitidos para o mesmo destinatário. Como o resultado da diligência é igual para todos esses mandados, as certidões dessas diligências também o serão. A geração uma única certidão a ser juntada a todos os mandados selecionados em uma lista, abreviaria o trabalho de juntar uma por uma, como é feito atualmente.

11 - Assinatura em bloco – Mesmo documentos diferentes poderiam ser juntados em bloco aos diversos autos com a aposição da assinatura apenas uma vez para um bloco de certidões. O sistema então se encarregaria de encaminhar cada certidão ao processo respectivo.

12 – Banco de certidões/documentos – No momento em que uma certidão é gerada e juntada aos autos ela se torna um documento disponível somente naquele processo, num sistema muito parecido com os antiquados autos de papel, onde a informação não era compartilhada. Sugerimos a criação de um banco de documentos processuais, que incluía documentos gerados no processo e que possam trazer informação aos demais agentes, tais como certidões do Oficial de Justiça, atas de audiência, sentenças, por exemplo. Observe-se que se um Oficial já realizou diligência em um

determinado endereço, a informação sobre o resultado dessa diligência pode ser útil a outro colega que recebeu mandado para aquele mesmo endereço. As informações sobre as partes constantes na ata de audiência podem auxiliar o Oficial em diligência para que obtenha resultado positivo. Por essa razão sugerimos a criação de um banco de documentos com sistema de buscas textual no conteúdo por critérios diversos e que possibilitem encontrar a informação desejada, semelhante àquele existente na Intranet do TRT9.

13 – Relatório de diligências – Uma vez que o CSJT obriga à apresentação de um relatório de diligências para cada mandado, sugerimos que ele tenha uma utilidade prática adicional. O relatório de diligências poderia ser transposto para o rodapé da certidão em forma de uma tabela com a data, horário e resultado de cada diligência, pois assim o Oficial não precisaria narrar todas as diligências realizadas, podendo fazer referência ao relatório no rodapé. Outra utilidade desse relatório seria a alimentação do controle de pagamento da indenização de transporte que poderia informar diretamente ao RH ou ainda à chefia imediata para homologação. Os dados das diligências são também úteis para as Varas que as contabilizam para a cobrança de custas, de forma que o relatório poderia alimentar o sistema de cálculo de custas processuais.

Exemplo de tabela para o rodapé das certidões:

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS		
DATA	HORÁRIO	RESULTADO
10/02/2013	10h00	Negativo
15/02/2013	15h00	Positivo

14 – Resultado da diligência padronizado – Atualmente o Oficial precisa digitar o resultado de cada diligência que realizou, procedimento trabalhoso. Sugerimos a substituição do quadro “Resultado da visita” com texto livre pela adoção de um menu pop-up com três opções: “Positiva”; “negativa” e “parcial”.

15 – Preenchimento de data e hora – O sistema de escolher data e hora em um calendário é trabalhoso. Sugerimos a possibilidade da digitação direta dos dados, com o calendário pop-up como recurso opcional.

16 – Desenvolvimento de aplicativo de acesso ao PJE para Tablets e Smartphones – Os Oficiais são servidores em constante movimento e precisam acessar os autos em diversas situações e locais. O tablete/Smartphone se ajusta a esse perfil por sua portabilidade. Infelizmente hoje não é possível consultar os autos digitais do PJE em um desses equipamentos portáteis.

17 – Criação do driver de assinatura digital para Mac-OS – A universalização do acesso exige que os autos possam ser consultados em qualquer navegador e qualquer sistema operacional.

Curitiba, 3 de setembro de 2013.

Marcelo Araújo de Freitas
Oficial de Justiça – TRT9.